

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.187/2021(*)**

Aprova a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na EEEFM Paulo Damião Tristão Purinha, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.563/2021 (Processo E-docs nº. 2021-SK29P/CEE-ES nº. 555/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 30-11-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta do Ensino Fundamental - 2º segmento, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Damião Tristão Purinha, situada no Assentamento Sezínio Fernandes de Jesus, Rodovia Estadual 248, Zona Rural, município de Linhares, ES, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do 1º semestre de 2021.

Art. 3º Neste período de transição para a implementação do Novo Ensino Médio, para atender ao disposto na Lei Federal nº. 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, na Resolução do CEE/ES nº. 5.666/2020 e na Resolução do CEE/ES nº. 5.949/2021, a instituição deverá adequar o currículo do Ensino Médio à legislação em vigor, observando, além da exigência de carga horária mínima de 1.000 horas anuais para o 1º ano do Novo Ensino Médio a partir do início do ano letivo de 2022, o atendimento à BNCC e a oferta da parte diversificada, bem como a previsão do ensino da Língua Portuguesa, da Matemática e do estudo da Língua Inglesa como obrigatório, ficando a SRE responsável pelo acompanhamento das alterações efetuadas para cumprimento das normativas vigentes.

Vitória, ES, 15 de dezembro de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 15 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção, no Diário Oficial de 13 de dezembro de 2021.

Protocolo 768143

PORTARIA Nº 1106-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais a seguir relacionados, para constituírem a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação 14ª Edição - Portaria nº 271-R, de 18 de novembro de 2021:

- I. Andressa Endlich Dourado
- II. Cintia da Silva Varzim
- III. Danielle Class França
- IV. Douglas Saar Paulino
- V. Fernanda Rodrigues Simões
- VI. Gabriel Ayres do Nascimento
- VII. Joanassara Alvarenga Costalonga
- VIII. Júlia Raquel Peterle Monteiro de Barros
- IX. Korine Cardoso Santana
- X. Ludmila Noeme Santos Portela
- XI. Márcia Cristina Bergamin
- XII. Mariana Donateli Gatti
- XIII. Mônica Nadja d'Almeida Caniçali
- XIV. Noeme Amaral Valbuza Kamke
- XV. Priscila Pereira de Aquino
- XVI. Sebastião Moraes Coutinho
- XVII. Shirley José Maria
- XVIII. Simone Chagas Siqueira Pachito
- XIX. Simone Maria Oliveira Gonçalves
- XX. Valéria Gon Zortéa
- XXI. Wagner Fernandes Fogos
- XXII. Wolmar Marvilla Melo

Parágrafo único. A Coordenação Estadual dos trabalhos está a cargo dos servidores: Alessandra Ribeiro Alves e Ronald da Silva Alves, da Assessoria de Gestão Escolar - Sedu.

Art. 2º Compete à Comissão:

- a) avaliar os relatos de experiências inscritos, por categoria de premiação, à luz dos critérios estabelecidos na Portaria nº 271-R, de 18 de novembro de 2021;
- b) entregar, até a data final da avaliação estabelecida no cronograma (art. 30 da Portaria nº 271-R, de 18 de novembro de 2021), à Coordenação Estadual, os formulários de avaliação preenchidos na íntegra e assinados;
- c) comparecer às reuniões da Comissão;
- d) colaborar com a Assessoria de Gestão Escolar - AE07 sempre que necessário;
- e) outras atribuições pertinentes.

Art. 3º É responsabilidade da Comissão Estadual atuar com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 16 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 768072